



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 2.944, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza a contratação, por tempo determinado, para atender necessidade de excepcional interesse público na Secretaria da Saúde.

O Prefeito de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da secretaria da Saúde, para os cargos, vagas, carga horária, vencimento e prazo máximo de contratação a seguir especificados, de conformidade com o que autoriza o Artigo 37, IX, da Constituição Federal e artigos 231, 234 e 235 da Lei Municipal 1035/2001:

Início da contratação	As contratações temporárias serão pelo prazo de vinte e quatro meses, a partir da assinatura do contrato.		
Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Carga horária	Padrão
Técnico em Enfermagem 40h	12	40h semanais	7,20VMR-mensal
Técnico em Enfermagem 36h	25	36h semanais	6,26VMR-mensal
Técnico em Enfermagem 24h	08	24h semanais	5,75VMR-mensal
Enfermeiro 24h.	10	24h semanais	8,64VMR-mensal
Enfermeiro 36h	06	36h semanais	12,96VMR-mensal
Motorista "D" SAMU	07	36h semanais	5,20VMR-mensal
Motorista "D" (transp. passageiros)	05	44h semanais	5,75VMR-mensal
Médico Psiquiatra	03	08h semanais	19,20VMR-mensal
Médico Ginecologista	03	08h semanais	19,20VMR-mensal
Médico Pediatra	04	08h semanais	19,20VMR-mensal
Médico Clínico Geral	15	24h semanais	9,10VMR-plantão
Médico Perito	01	08h semanais	19,20VMR-mensal
Dentista 40h	02	40h semanais	14,40VMR-mensal
Auxiliar saúde bucal	02	40h semanais	4,89VMR-mensal
Técnico em Saúde Bucal	02	40h semanais	6,69VMR-mensal
Auxiliar de Farmácia	03	40h semanais	5,75VMR-mensal
Agente Combate Endemias	03	40h semanais	4,89VMR-mensal
Agente Comunitário de Saúde	23	40h semanais	4,89VMR-mensal
Fisioterapeuta	03	20h semanais	7,20VMR-mensal
Fiscal	02	40h semanais	5,25VMR-mensal
Servente	10	40h semanais	4,16VMR-mensal
Oficial Administrativo	08	40h semanais	5,75VMR-mensal
Operário Especializado	01	44h semanais	4,16VMR-mensal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Assistente Social	01	36h semanais	10,84VMR-mensal
-------------------	----	--------------	-----------------

§ 1º As mulheres que tiverem gravidez comprovada no período de vigência dos contratos desta lei, terão seus contratos prorrogados automaticamente até cinco meses após o início da licença maternidade.

§ 2º Os contratados para função de Técnico em enfermagem 40h, Técnico em Enfermagem 36h, Técnico em Enfermagem 24h, Enfermeiro 24h, Enfermeiro, 36h, Médico Psiquiatra, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Clínico Geral, Médico Perito, Dentista 40h, Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico em Saúde Bucal, Agente de Combate à Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Servente, perceberão, além dos seus vencimentos, 20 % (vinte por cento) a título de insalubridade, previsto por lei.

§ 3º A função de fiscal, receberá 35% (trinta e cinco por cento) de Risco de Vida.

§ 4º Os contratados para a função de Motorista "D" SAMU e Motorista "D" Transporte de Passageiros perceberão, além dos seus vencimentos, 35% (trinta e cinco por cento) previsto no art. 54 da Lei 2.428, de 20 de março de 2017.

Art. 2º Os contratados, segundo esta Lei, deverão exercer sua atividade de conformidade com escala de horário a ser definida pela Secretaria Municipal.

Art. 3º Os deveres e as atribuições dos cargos do quadro que trata esta Lei estão elencados no Anexo I e IV da Lei 2.428, de 20 de março de 2017 e, os cargos de Médico Perito e Técnico de Saúde Bucal estão no Anexo I desta Lei.

Art. 4º Ficam assegurados aos contratados os direitos estabelecidos nos artigos 233 e 235 da lei Municipal nº 1.035/2001.

Art. 5º São requisitos básicos para contratação e apresentação do CIC, RG, CTPS, Título de Eleitor com comprovante da última votação, cartão do PIS/PASEP, certidão de nascimento e/ou casamento, e habilitação para o cargo se o cargo assim exigir, carteira de motorista, registro quitado CREMERS, CRO ou COREN, folha corrida, foto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio do Sal, em 19 de janeiro de 2022.

Affonso Flavio Angst
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Juliane Killing de Almeida Cardoso
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O projeto aqui apresentado para a competente apreciação dos distintos Membros desta Egrégia Casa Legislativa tem por finalidade a contratação emergencial de funções da área da saúde conforme consta no quadro. Como estamos enfrentando uma nova cepa do Coronavírus, muitos mais transmissível, precisamos intensificar e melhorar os atendimentos médicos em nosso município, principalmente para o Projeto Verão + COVID. Se faz necessária a autorização dessa Egrégia Casa Legislativa para novos contrato que possibilitarão o bom funcionamento e uma boa prestação de serviços públicos aos nossos contribuintes. Temos um Processo Seletivo em vigor, mas nos falta autorização para chamarmos para essas funções.

Sendo o que tínhamos para o momento, solicitamos urgência na apreciação e votação deste projeto, e aproveitamos da oportunidade para colocar-nos ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos.

Affonso Flavio Angst
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

MÉDICO PERITO

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO PERITO

PADRÃO: 19,20 VMR

CLASSE: A, B, C, D.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: exercer as atividades médico-periciais de interesse do Município com a observância do que está disposto no ordenamento local.

b) Descrição analítica: realizar exames e inspeções médico-periciais, individualmente ou compondo junta médica, emitindo parecer conclusivo quanto à aptidão para ingresso no serviço público em cargo de provimento efetivo, em comissão, emprego público e contrato temporário; quanto à antecipação de licença maternidade; quanto à existência de situação que justifique a concessão ao servidor de licença para tratamento em pessoa da família e a concessão de redução de carga horária à servidora para amamentação; quanto à incapacidade temporária de servidor para fins de concessão de licença para tratamento de saúde; quanto à incapacidade para o exercício do cargo para fins de restrição de atribuições ou readaptação; quanto à incapacidade laborativa para o desempenho de toda e qualquer atividade para fins de aposentadoria por invalidez; quanto à existência de nexo-causal entre a moléstia que acomete o servidor e o desempenho do cargo para fins de cálculo de provento de aposentadoria por invalidez; quanto à existência de nexo-causal entre a moléstia e o ingresso do servidor no serviço público; quanto à recuperação das condições de saúde para fins de reversão de aposentadoria por invalidez; requisitar exames complementares e laudos especializados a serem realizados por terceiros contratados pelo Município, quando necessários ao desempenho de suas atividades; exercer outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 08 Horas semanais

b) Outras: Serviço executado na unidade de saúde.

c) Contato com o público.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Graduação em medicina;

c) Habilitação legal para o exercício da profissão e perícia:

RECRUTAMENTO: Processo Seletivo.

TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL

PADRÃO: 6,69 VMR

CLASSE: A, B, C, D

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva de acordo com sua competência Técnica e legal.

b) Descrição Analítica: Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, indivíduos e grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; acompanhar, apoiar e ou executar limpeza, assepsia,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

desinfecção e esterilização do instrumental; efetuar a manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; selecionar moldeiras e preparar modelos em gesso; apoiar as atividades dos ASB - Auxiliares em Saúde Bucal e dos ACS - Agentes Comunitários de Saúde nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; participar do gerenciamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas, atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definidas pelo cirurgião-dentista; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicas exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento de campo operatório; exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares; remover suturas, executar tarefas afins; conduzir veículos leves ou motocicletas oficiais desde que esteja devidamente habilitado e autorizado pelo superior imediato; supervisionar estagiários na modalidade de estágio obrigatório e não-obrigatório

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais
- b) Outras: Serviço executado na unidade de saúde.
- c) Contato com o público.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Curso Técnico completo em Saúde Bucal;

RECRUTAMENTO: Processo Seletivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 807D-58FA-22ED-CD84

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANE KILLING DE ALMEIDA CARDOSO (CPF 835.XXX.XXX-00) em 26/01/2022 15:44:47 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



AFFONSO FLAVIO ANGST (CPF 381.XXX.XXX-15) em 27/01/2022 17:48:16 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arroiodosal.1doc.com.br/verificacao/807D-58FA-22ED-CD84>